



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 067/2025 - GSEGIRAO

Brasília, 7 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao Projeto de Lei nº 1958, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que “reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”, para fins de publicação.

Reconheço a importância das ações afirmativas para enfrentar as desigualdades em nosso país, mas entendo que o caminho mais justo e efetivo seria a adoção de cotas sociais, que considerem a situação econômica dos candidatos e não apenas sua raça ou cor.

A realidade é que a pobreza e a falta de oportunidades atingem pessoas de todas as origens. Muitos jovens, brancos ou negros, crescem em condições extremamente precárias, sem acesso à educação de qualidade e, por isso, enfrentam grandes dificuldades para competir em concursos públicos.



Ao priorizarmos somente critérios raciais, corremos o risco de deixar de fora pessoas igualmente carentes, que também precisam de apoio para ter uma chance justa de mudar de vida. Por isso, acredito que uma política de cotas baseada em critérios sociais alcança de forma mais ampla e equilibrada os que mais precisam.

Atenciosamente,

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)**

